



Homens da justiça e das ordenanças: mestiços na administração colonial nos sertões da Capitania do Rio Grande (Séculos XVIII e XIX)

Maiara Silva Araújo¹
Helder Alexandre Medeiros de Macedo²

Artigo Recebido em: 30/09/2017

Artigo Aceito em: 12/11/2017

RESUMO

Este artigo, por meio do estudo de caso do Juiz de Órfãos Manuel de Souza Forte, pretende examinar o perfil de sujeitos mestiços que, no decurso do século XVIII e nos primeiros anos do XIX, ocuparam ofícios administrativos no âmbito judicial e militar dos sertões da Capitania do Rio Grande no intento de entender quem eram esses mestiços e quais instrumentos foram utilizados pelos mesmos para que se inserissem na administração colonial do espaço citado. Nesse sentido, este estudo, com base na análise de fontes paroquiais e judiciais e de um diálogo com os trabalhos de Gouvêa, Fragoso e, dentre outros, Macedo, parte do princípio de que existia uma relação “negociada” entre a colônia e a metrópole e que esse aspecto possibilitou que as instituições coloniais atendessem não apenas as necessidades da Coroa, mas também as suas demandas internas. Um exemplo dessa assertiva é a própria inserção de mestiços na burocracia colonial, mesmo a mestiçagem a princípio, conforme os fundamentos do Antigo Regime, sendo um fator que limitava o acesso aos ofícios administrativos. Em síntese, entender como se deu o acesso de mestiços em instâncias administrativas dos sertões e examinar quem eram esses colonos é nossa finalidade com esse estudo.

Palavras-Chave: Mestiços. Administração colonial. Sertões da Capitania do Rio Grande.

Men of justice and ordinances: mestizos' participation in the colonial administration of Rio Grande Captaincy (XVIII and XIX centuries)

ABSTRACT

This article aims at examine the mestizo subject profile between eighteenth and nineteenth century through the case study of Orphan Judge Manuel de Souza Fortes. The mestizo subject occupied administrative, judicial and military crafts at Capitania do Rio Grande and this study aims to analyse who were these mestizos, which instruments used to be used for them to insert yourselves in colonial administration. This text analyse judicial and parochial documents and dialogues with authors like Gouvêa, Fragoso and Macedo. It presuppose a negotiated

¹ Licenciada (2016) em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Mestranda em História pela mesma Universidade, sob orientação do professor Helder Macedo. Vinculada ao grupo de pesquisa História dos Sertões, coordenado pelo mesmo professor. Bolsista CAPES. E-mail: maiarasa@yahoo.com.br. Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4098447P3>.

² Doutor em História – UFPE. Professor do Departamento de História (DHC), Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Pesquisador do Grupo de Pesquisa História, cultura e poder (DHC-CERES-UFRN). E-mail: heldermacedox@gmail.com. Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4702620U7>.



relationship between colony and metropolis and because this the colonial institutions worked not only for Crown but also for internal affairs. An exemple was the mestizo insert in colonial bureaucracy in spite of miscegenation used to be a obstacle for access administrative crafts according Old Regime. So this article purpose to understand who were the mestizos and how they accessed the colonial bureaucracy in backlands.

Keywords: Mestizos. Colonial administration. Backlands of Rio Grande Captaincy.

Introdução

Pretendemos com esse estudo, examinar o perfil de sujeitos mestiços, mais especificamente de pardos, que no decurso do século XVIII e nos primeiros anos do século XIX ocuparam ofícios³ administrativos no âmbito judicial e militar nos sertões⁴ da Capitania do Rio Grande. Para tanto, analisaremos de forma mais específica o caso de Manuel de Souza Forte (2º) e, por meio deste, estabeleceremos características gerais dos demais pardos que fizeram parte da burocracia colonial do espaço citado. O intuito desse estudo é tentar entender quem eram esses mestiços e que elementos possibilitaram que esses fizessem parte do aparelho administrativo colonial e atuassem como homens da Justiça e das Ordenanças. Ou seja, que estratégias, negociações, mecanismos foram utilizadas por esses sujeitos para ingressarem em instituições coloniais que, conforme os princípios estamentais do Antigo Regime, deviam acolher apenas “homens bons”.

Partindo das discussões de Paiva (2012), a nossa definição de mestiços corresponde a indivíduos que foram qualificados como sendo resultados do intercurso biológico ocorrido entre grupos sociais distintos e que foram definidos nos registros do Estado e da Igreja como pardos, mulatos, mamelucos e, dentre outros, cabras. Sendo assim, entendemos que o termo mestiço

³ Conforme Bluteau, o termo ofício pode ser definido da seguinte forma: “Cargo publico, que dá autoridade para mandar ou, para executar cousas concernentes ao governo, como são officios de justiça, fazenda, milicia.” BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez & Latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio da Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. p.47-8. Portanto, sempre que empregarmos esse termo nesse texto estaremos nos remetendo ao exercício de cargo público na administração judicial ou na administração militar no contexto da colônia.*

⁴ Estamos analisando neste artigo, especificamente, os sertões da Capitania do Rio Grande que, grosso modo, correspondem, atualmente, à região do Seridó, interior do Estado do Rio Grande do Norte.



não é homogêneo e que aglutina pessoas de diferentes qualidades⁵ e condições⁶. Entretanto, conforme o autor citado, esse conceito sofreu alterações ao longo do tempo e do espaço. Inicialmente, o mesmo foi empregado na Ibero-américa para designar, apenas, os filhos de europeus com índios. Porém, a partir do século XVIII teve seu uso ampliado e passou a definir indivíduos de diferentes “tipos”, que fossem resultados do intercuro biológico entre grupos sociais distintos. Nessa perspectiva, para este autor, um conceito congênere ao de mestiço seria o de mestiçagem.

Para o mesmo, mestiçagem deve ser entendida como um processo ocorrido em decorrência da ocidentalização e que remete ao cruzamento biológico e cultural dos diferentes grupos sociais que habitaram a ibero-américa. Nesse sentido, é pertinente salientar, também, que a sociedade colonial era marcada “naturalmente” por distinções, que se davam com base na qualidade e na condição dos indivíduos. Essas distinções, segundo Paiva (*Op. cit.*, p. 72), eram incorporadas com “naturalidade” pelos habitantes da colônia. Dessa forma, a qualidade mestiça de um determinado sujeito no Setecentos, assim como a sua condição, podia indicar maior ou menor receptividade na hierarquia social desse contexto. Um exemplo dessa assertiva são as categorias mestiças de pardo ou cabra.

O termo pardo, para os sertões da Capitania do Rio Grande, conforme percebemos nas fontes que examinamos para compor esse estudo, era uma tipologia mestiça que denotava maior facilidade para inserção na dinâmica sócio-histórica desse território, em detrimento, por exemplo, do termo cabra⁷, que, no contexto da colônia, remetia a uma tentativa de animalização dos indivíduos assim denominados. Assim, a maioria dos sujeitos mestiços que encontramos inseridos na burocracia colonial ou que possuíam cabedal, e sobre os quais discutiremos a

⁵ Conforme Paiva, o termo qualidade foi empregado na Europa, durante o Antigo Regime, para distinguir os “homens bons”, de qualidades, ou seja, que não possuíam sangue infecto ou defeito mecânico, daqueles que não eram providos de qualidades. Segundo o autor, esse mesmo termo foi importado para o Novo Mundo. Entretanto, na ibero-américa o seu significado foi ampliado, passando a designar, além da origem ou religião, o fenótipo dos indivíduos. Assim, qualidade passou a abranger todos os indivíduos, todavia, alguns possuíam qualidades que faziam com que fossem tidos como “homens bons” (homem branco, cristão e portador de cabedal) e outros possuíam qualidades que os colocavam em uma escala social inferior (mestiços, negros, judeus e, dentre outros elementos, defeito mecânico). Portanto, a qualidade hierarquizava e distinguia os habitantes da ibero-américa e elucidava o lugar que cada habitante desse contexto deveria ocupar na dinâmica sócio-histórica da época. PAIVA, *op. cit.*, p. 17.

⁶ Condição, conforme Paiva, era o certificado jurídico de um indivíduo, ou seja, a forma como um habitante da colônia era qualificado perante a sociedade, no que concerne a sua condição jurídica. Sendo assim, um colono podia ser classificado nas fontes judiciais de três formas: livre, liberto e escravo. PAIVA, *op. cit.*, p. 176.

⁷ Acerca da qualidade parda na colônia ver os estudos de Marcia Amantino (AMANTINO, Marcia. Cabras. In.: CHAVES, Manuel f. Fernandez; GARCIA, Rafael M. Pérez; PAIVA, Eduardo França. (Orgs.). **De que estamos falando? Antigos conceitos e modernos anacronismos – escravidão e mestiçagens**. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.



posteriori, eram pardos. Macedo (2013), em seus estudos, também, constatou que os pardos mantinham relações de parentesco consanguíneo e espiritual com pessoas de qualidade branca. Ou seja, que esses estavam mais próximos do universo cultural desse grupo social. Na verdade, acreditamos que essas relações de parentesco consanguíneo e ritual foram estratégicas para que esses mestiços se inserissem na dinâmica social da época, conforme discutiremos, posteriormente.

No que concerne especificamente às fontes que utilizamos para a composição desse trabalho, foram as seguintes: registros de paróquia relativos à Freguesia do Seridó (batismos, de 1803 a 1818; matrimônios, de 1788 a 1821; óbitos, de 1788 a 1838), cuja cópia digital encontra-se custodiada no Laboratório de Documentação Histórica (Labordoc) do CERES-UFRN; inventários *post-mortem* (1737 a 1827) e cartas de alforrias (1792-1814) do Fundo da Comarca de Caicó, custodiados pelo Labordoc; requerimentos de concessão de sesmaria das Capitanias da Paraíba e Rio Grande do Norte, publicadas de forma impressa (TAVARES, 1989). Metodologicamente, partimos de uma análise quantitativa e qualitativa da documentação citada e dos pressupostos do método onomástico discutido por Carlo Ginzburg e Carlo Poni⁸.

Em nosso estudo, consideramos pertinente salientar que os sujeitos mestiços que pretendemos analisar e que se inseriram na burocracia colonial fizeram parte de uma configuração territorial e social complexa, que se constituiu na América lusa em decorrência do processo de ocidentalização⁹ desse espaço, ocorrido a partir do decurso do século XVI. Em nossa compreensão, essa constituição territorial e social que deu corpo ao modo de vida na colônia, ou seja, a sociedade colonial, foi elaborada com base em um conjunto de regras, valores e instituições importados de Portugal para sua colônia. Esse entendimento de sociedade que estamos empregando em nosso texto se fundamenta nas discussões do sociólogo inglês Edward Shils (1992). Conforme este autor, toda sociedade é formada por um conjunto de valores e regras que constituem o seu sistema central de valores (centro). Esse sistema central de valores é produto de um conjunto de subsistemas (política, economia e, dentre, outros, religião) que

⁸ Para Ginzburg o nome é o que existe de mais singular em uma pessoa e por isso pode ser utilizado como fio condutor de uma pesquisa histórica. Nesse sentido, conforme o mesmo, o pesquisador pode utilizar o nome em diferentes *corpus* documentais e, por meio de um cruzamento de fontes, reconstituir a trajetória de vida de um indivíduo. Evidentemente que, outros elementos, além do nome, como o local de moradia, a idade e a qualidade do sujeito em estudo devem ser considerados em uma pesquisa que tenha um caráter micro e o nome como ponto inicial de análise. GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In.: **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p.169-78.

⁹ Sobre esse conceito ver os estudos de Serge Gruzinski. GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço**. São Paulo: Companhia das letras, 2001.



estão organizados em uma rede variada de instituições que os mantém funcionando e, conseqüentemente, a sociedade como um todo.

Nessa perspectiva, concordamos com a definição de sociedade desse autor e entendemos que a configuração social que se constituiu na América foi arquitetada exatamente por meio do sistema central já existente em Portugal. Ou seja, foi construída política e socialmente através das instituições lusitanas que foram importadas para este espaço. Dessa forma, exemplos dessas instituições seriam os sistemas administrativos lusitanos (eclesiástico, civil, jurídico, fazendário, militar) importados para a América, dentro dos quais atuaram não apenas homens brancos, mas, também, mestiços, como discutiremos em nosso texto.

Entretanto, partimos do princípio que essa relação estabelecida entre Portugal (centro) e América (periferia) não foi apenas impositiva. Ou seja, a colônia não foi um mero suporte das instituições e formas de vida lusitana. Nesse sentido, apesar da sociedade da América lusa, no contexto colonial, ter sido estruturada por meio dos sistemas administrativos portugueses, houve nesse espaço a emergência de novas normas, novos conjuntos de valores e um modo de vida negociado, onde a colônia possuía certa autonomia. Um exemplo dessa assertiva seria a própria inserção de mestiços nas instituições lusitanas que foram importadas da metrópole para o ultramar e que, nesse artigo, constitui nosso objeto de estudo. Isso porque, no contexto da colônia, ser definido como mestiço implicava afirmar não apenas a constituição biológica de um indivíduo, como já elucidamos acima, mas também a posição que esse deveria ocupar nesse contexto histórico.

Nessa perspectiva, conforme Stuart Schwartz, a política portuguesa era em si discriminatória e isso não foi diferente nas suas colônias. Segundo o mesmo, Portugal “reservava o ingresso nas ordens militares, a concessão de fidalguia e a maior parte dos cargos no governo para cristãos-velhos, não maculados com ‘a raça de judeu, mouro ou mulato. Esses mesmos preconceitos vigiam no Brasil [...]” (SCHWARTZ, 2011, p. 103). Assim, conforme essa configuração social, na colônia algumas atividades eram destinadas apenas aos “homens bons” (normalmente sujeitos brancos, vindos de Portugal ou descendentes de portugueses e que possuíam cabedal), como o desempenho de funções administrativas e outras, como a realização de atividades mecânicas, eram destinadas a mestiços, escravos e forros. Sendo assim, teoricamente, mestiços não deviam desempenhar ofícios na burocracia colonial, entretanto, nosso estudo se volta exatamente para análise do perfil desses sujeitos que se inseriram na



administração da colônia. Aspecto que passamos a discutir na seção seguinte por meio do caso de Manuel de Souza Forte.

O caso de Manuel de Souza Forte (2º)

O encontro da autora deste texto com Manuel de Souza Forte (2º)¹⁰ não foi algo previsto. Entretanto, também não foi acidental. Este, na verdade, se deu por meio de uma análise sistematizada de 99 inventários *post-mortem*, sendo 57 referentes ao século XVIII e 42 concernentes à primeira metade do século XIX, mais especificamente aos anos de 1801 a 1827. Nessa fonte de caráter judicial, produzida após a morte daqueles que possuíam cabedal e filhos órfãos, eram listados os nomes dos colonos dos sertões da Capitania do Rio Grande que estavam inseridos na administração judicial desse espaço, como Juiz Ordinário e/ou de Órfãos, escrivães, procuradores e, dentre outros, porteiros. Devido a esses elementos, próprios da tipologia documental em exame, optamos por examinar essa documentação no intento de identificar que grupos sociais conseguiram ter acesso aos ofícios da Justiça desse espaço e se, dentre esses, existiam sujeitos mestiços¹¹.

Dessa forma, a princípio, construímos quadros e listamos nos mesmos os nomes e os ofícios dos indivíduos que localizamos fazendo parte do corpo jurídico dos sertões da Capitania do Rio Grande. Realizamos, inicialmente, uma análise quantitativa desses 99 inventários *post-mortem* que, além de nos oferecerem os nomes dos habitantes do espaço citado que estavam inseridos na administração judicial e os ofícios desempenhados pelos mesmos, nos possibilitaria, *a posteriori*, estabelecer dados quantitativos acerca desses sujeitos, comparando, por exemplo, que grupos sociais que residiam nos sertões conseguiram ter mais acesso aos ofícios jurídicos. Assim, após concluirmos a análise desses inventários, fundamentados no método onomástico de Ginzburg e Poni, realizamos um cruzamento dos dados localizados nessa documentação judicial com as fontes paroquiais que nos possibilitaria inferir a qualidade dos sujeitos que desempenharam ofícios jurídicos, ou seja, a forma como foram identificados socialmente no contexto em análise. Tendo em vista que, no cenário colonial, os ritos da vida

¹⁰ A partir desse momento passaremos a nos referir a Manuel de Souza Forte (2º) apenas pelos seus primeiros nomes.

¹¹ Esse levantamento de dados realizado nos inventários *post-mortem* referentes ao século XVIII se deu na ocasião em que a autora era bolsista de iniciação científica no Projeto de Pesquisa *Populações mestiças no Seridó*, sob orientação do professor Helder Macedo. Já a documentação referente aos primeiros anos século XIX, foi catalogada no primeiro semestre deste ano, período em que a mesma está vinculada ao PPGH da UFRN.

cristã (batismo, matrimônio e óbito) eram ocasiões em que os habitantes desse espaço eram qualificados nos registros dos ritos de passagem da Igreja Católica.

Nesse sentido, a análise dessa documentação e o cruzamento realizado entre a mesma nos forneceu os seguintes dados: 119 indivíduos estavam inseridos na administração judicial dos sertões da Capitania do Rio Grande no decurso do século XVIII e dos primeiros anos do século XIX, ocupando os cargos de Juiz Ordinário, Juiz de Órfãos, Escrivão, Porteiro e, dentre outros, o de Alcaide. Verificamos, também, que no caso do cargo de Juiz de Órfãos e/ou Juiz Ordinário, os mesmos sujeitos que estavam inseridos no âmbito judicial da administração colonial faziam parte, eventualmente, da administração militar. Constatamos que 79% dos Juízes Ordinários e/ou de Órfãos faziam parte da administração militar, diferentemente dos escrivães, por exemplo. Provavelmente, um elemento que justifique essa relação seja o fato do escrivão ser um funcionário da Câmara, remunerado, diferentemente do Juiz.

Para uma melhor compreensão dos dados obtidos nessa análise, sistematizamos nas tabelas abaixo os cargos que pertencem à administração judicial e que localizamos nos inventários que investigamos, assim como as patentes referentes à burocracia militar e que foram atribuídas aos habitantes do espaço em exame e que ocupavam ofícios da justiça colonial, no caso os Juízes Ordinários e/ou de Órfãos. Em nossas tabelas listamos, também, a quantidade de sujeitos que ocuparam esses espaços administrativos no decorrer do recorte temporal em análise.

Tabela 1- Dados quantitativos referentes à administração judicial (1737-1827)

Cargos	Membros
Juiz Ordinário e/ou de Órfãos	47
Escrivão	31
Escrivão de Alcaide	1
Alcaide	4
Porteiro	4
Meirinho	1

Fonte: Elaboração da autora com base em fontes judiciais (Comarcas de Caicó e Acari)

Tabela 2- Dados quantitativos referentes à administração militar (1737-1827)

Patentes	Membros
Capitão-mor	8
Sargento-mor	13
Capitão	37
Tenente-Coronel	3



Tenente	7
Alferes	5
Coronel	4

Fonte: Elaboração da autora com base em fontes judiciais (Comarcas de Caicó e Acari)

Conforme discutimos em nossa introdução, os sistemas administrativos (eclesiástico, civil, jurídico, fazendário, militar) instalados na América (periferia) foram importados de Portugal (centro) no intento de atribuir forma à configuração territorial e social desse espaço conquistado. Sendo assim, cada instituição instalada no ultramar tinha uma finalidade e os sujeitos que estavam à frente dessas eram responsáveis por colocá-la em prática. No caso do sistema judiciário especificamente, conforme Salgado (1985), foi uma das prioridades da Coroa devido à preocupação da mesma em ordenar o espaço conquistado segundo os princípios da justiça portuguesa. Entretanto, a instalação dessa burocracia, além de ter sido utilizada de forma negociada para atender não apenas as necessidades dos portugueses, mas também dos colonos, foi instalada em cada capitania em consonância com as suas características econômicas e sociais. Assim, nos sertões da Capitania do Rio Grande, espaço que analisamos nesse texto, um sistema administrativo mais complexo foi implantado, apenas, em 1788, com a criação do município da Vila Nova do Príncipe, em qual circunscrição administrativa e territorial coexistiam as instâncias da administração civil (Senado da Câmara) e judiciária (Termo Judiciário).

Entretanto, mesmo antes da instalação da vila, já existia, na Ribeira do Seridó um aparelho administrativo, evidentemente, mais simples, visto que esse espaço, desde 1735 havia sido elevado ao status de povoação, o que possibilitava a feitura de documentos judiciais a partir dos habitantes desse espaço como membros e representantes da burocracia colonial do mesmo. Porém, salientamos que, nesse contexto, a Ribeira do Seridó era subordinada juridicamente à Comarca da Paraíba. Portanto, os cargos da administração judicial que citamos na Tabela 1, referentes ao século XVIII e aos primeiros anos do século XIX acompanharam o processo histórico de instalação das delimitações administrativas e territoriais ocorridas nos sertões, que no caso foram: Arraial do Queiquó, em 1700; Povoação do Caicó, em 1735; Freguesia da Gloriosa Senhora Santa Ana do Seridó, em 1748; Vila Nova do Príncipe, em 1788.

No que se refere à instância militar da administração colonial dos sertões da Capitania do Rio Grande, sua instalação data do início do século XVIII, mais especificamente do ano de 1726. Nesse contexto, conforme Cotta (2010) e Silva (2003), a estrutura militar instalada nas capitanias era responsável pela defesa das mesmas e estava organizada em três tropas: as Tropas



Regulares, as Milícias e as Ordenanças. Todavia, para os sertões, possuímos apenas uma das dimensões da estrutura militar, as Ordenanças. Estas, diferentemente das Tropas Regulares, não eram pagas e atuavam nas defesas das capitanias apenas em situações de conflitos. Nesse sentido, todos os homens em idade produtiva, livres e que não tivessem compromisso com as Milícias ou com as Tropas Regulares eram obrigados a se alistarem nas Ordenanças.

Sendo assim, as patentes militares que listamos na Tabela 2 e que foram atribuídas aos habitantes dos sertões da Capitania do Rio Grande são referentes à participação desses sujeitos nas Ordenanças que, conforme elucidamos acima, para o recorte temporal examinado, possuía apenas essa tipologia de tropa militar.¹²

A análise quantitativa dos 99 inventários *post-mortem* e o intercurso realizado entre os dados obtidos dessa documentação com os registros de paróquia evidenciou a qualidade dos indivíduos que localizamos inseridos na burocracia colonial. Entretanto, dos 119 sujeitos que atuavam na administração judicial e militar, conseguimos precisar a qualidade de apenas 45, sendo desses 36 definidos como brancos, 8 como mestiços e 1 como índio. Salientamos, dessa forma, nossa dificuldade em localizar a qualidade dos habitantes da colônia do recorte temporal em análise, tendo em vista o caráter lacunar de nossas fontes paroquiais. Os livros de matrimônio e óbito que temos acesso datam apenas de 1788 e já os de batismo iniciam em 1803. Em detrimento, os inventários *post-mortem* que utilizamos iniciam nos anos 30 do século XVIII. Dessa forma, a inexistência de documentação paroquial para o início deste século demonstra porque 74 indivíduos não puderam ter suas qualidades aferidas via cruzamento de fontes.

Esse elemento é pertinente de ser destacado, tendo em vista que o número diminuto de mestiços inseridos na administração colonial do espaço em questão, quando comparado ao número de pessoas qualificadas como brancas, deve ser visto criticamente. Em um primeiro momento, porque não conseguimos precisar a qualidade de 74 indivíduos que estavam inseridos na burocracia colonial e, portanto, não sabemos se dentre esses existiam mais mestiços. Além disso, Silva (*Op. cit.*, p. 17) apontou o problema do embranquecimento de sujeitos mestiços no cenário colonial. Segundo a mesma, devido às restrições impostas às pessoas de cor, as tropas militares burocráticas que teoricamente só deviam aceitar pessoas brancas invisibilizavam a qualidade mestiça de seus membros e os consideravam oficialmente como brancos, mesmo que

¹² Na análise quantitativa que realizamos dos inventários *post-mortem*, nos deparamos com sujeitos mestiços apenas nas instâncias jurídicas e militares da burocracia colonial. Em decorrência disso, tecemos considerações em nosso texto apenas sobre tais instâncias administrativas.

esses, no cotidiano da vida em sociedade, continuassem a serem identificados como mestiços. Esse fenômeno pode ter ocorrido na Capitania do Rio Grande, uma vez que constatamos que algumas famílias de pardos tiveram membros da segunda e terceira geração embranquecidos nos registros paroquiais, como demonstrou Macedo (*Op. cit.*, p. 29) e, em relação à família Soares de Oliveira, em estudo de nossa lavra (ARAÚJO, 2016). Portanto, o processo de embranquecimento também pode ser um fator explicativo para termos encontrado apenas 8 mestiços inseridos na burocracia colonial e, em detrimento, termos no deparado com 36 sujeitos brancos.

Com relação aos mestiços que localizamos fazendo parte da administração colonial, listamos seus nomes, qualidades, ofícios ocupados, a posse de terras, nomes dos cônjuges e se deixaram inventários *post-mortem* ou se seus conjugues o deixaram no quadro abaixo:

Quadro 1 – Dados qualitativos dos mestiços inseridos na administração colonial (Ribeira do Seridó, 1737-1827)

Nome	Qualidade	Cargo e/ou patente	Posse de terras ¹³	Inventário
Manuel de Souza Forte (2º), casado com Petronila Fernandes Jorge	Pai de pardos	Juiz de Órfãos/Tenente-Coronel	Sim	Sim
Serafim Francisco de Melo casado com Maria Rosa Teixeira	Pardo	Porteiro	Sim	-
Antônio Lopes Cardoso, casado com Maria Martins de Oliveira	Pardo	Alcaide	-	-
Antônio José Vitoriano, casado com Maria da Costa	Pardo	Alcaide	-	-
Manoel de Jesus, casado com Josefa Maria dos Santos	Pardo	Alcaide	-	Sim
Manuel Antunes do Ó, casado com Úrsula Antunes	Pardo	Alcaide	-	-
Martinho Soares de Oliveira	Pardo	Escrivão de Alcaide	Sim	-
Antônio da Silva, casado com Maria Romana	Pardo	Capitão	-	-

Fonte: Elaboração da autora com base em fontes sesmarias (Capitania do Rio Grande e Paraíba), judiciais (Comarca de Caicó e Acari) e paroquiais (Freguesia do Seridó).

¹³ Estamos considerando como posse de terras tanto aquelas que foram obtidas por meio de solicitações a Coroa, ou seja, as sesmarias quanto as que foram obtidas através de compra ou herança familiar.

Já havíamos nos deparado com outros mestiços que estavam inseridos na administração colonial ou que possuíam sesmarias em outras pesquisas. Sistematizamos as informações que obtivemos sobre os mesmos no quadro abaixo:

Quadro 2 – Dados qualitativos dos mestiços inseridos na administração militar

Nome	Qualidade	Cargo e/ou patente	Posse de terras	Inventário
José Domingues da Silva ¹⁴	Filho de pardo	Tenente	Sim	-
Nicolau Mendes da Silva, casado com Rosa Maria	Filho de crioulo forro	Sargento-mor	Sim	-
Vitoriano Carneiro da Silva, casado com Domingas Mendes da Cruz	Neto de crioulo forro, filho de português	Tenente	Sim	Sim
Feliciano da Rocha Júnior, casado com Joana Maria da Conceição	Pardo	Soldado	Sim	Sim
José Pereira da Rocha, casado com Mariana da Conceição	Pardo	Soldado	-	-
Manoel Guedes do Nascimento, casado com Mariana Ferreira das Neves	Pardo	Soldado	-	Sim
Manoel Esteves de Andrade	Tio de pardos	Sargento-mor	Sim	
Francisco Taveira da Conceição, casado com Catarina Maria de Jesus	Pardo	-	Sim	Sim
Pedro Taveira da Conceição, casado com Inácia Fidélis de Jesus	Pardo	-	Sim	-
Francisco Pereira da Cruz, casado com Cosma Rodrigues da Conceição	Pardo	-	Sim	Sim

Fonte: Elaboração da autora com base em fontes sesmarias (Capitania do Rio Grande e Paraíba), judiciais (Comarca de Caicó e Acari), paroquiais (Freguesia do Seridó) e dados bibliográficos (Medeiros Filho, 1983; Macedo, 2013).

Dessa forma, somando os dados que obtivemos nos inventários *post-mortem* com informações que já tínhamos precisado em pesquisas anteriores, temos 14 mestiços presentes na administração colonial, dos quais, três eram, especificamente, sesmeiros. Nesse sentido, é

¹⁴ O mestiço Nicolau Mendes, assim como Vitoriano Carneiro e José Domingues foram estudados por Helder Macedo em sua tese de doutorado, aqui já citada. E quanto aos pardos Feliciano da Rocha e José Pereira, filhos do preto forro Feliciano da Rocha, foram citados por Medeiros Filho em sua obra *Velhos Inventários do Seridó*. Nesse sentido, nos deparamos com esses cinco mestiços que estavam inseridos na burocracia colonial por meio da revisão bibliográfica que realizamos sobre o espaço em análise.



pertinente salientar que os resultados que obtivemos na análise das fontes judiciais e paroquiais sobre a inserção de mestiços na burocracia colonial dos sertões da Capitania do Rio Grande possuem aproximações com pesquisas que já foram feitas sobre essa temática para outras capitanias da América Lusa, tendo em vista que existem estudos sobre o ingresso de mestiços na administração militar para as capitanias de Pernambuco (*SILVA, op. cit.*), Minas Gerais (*COTTA, op. cit.*) e, dentre outras, São Paulo (*SOUZA, op. cit.*). Entretanto, esses estudos se voltam para a admissão de pardos ou mulatos em milícias, em detrimento ao nosso, visto que, como afirmamos acima, nesse espaço houve apenas a instalação do regimento militar das Ordenanças (*SOUZA, op. cit.*).

Foi em meio a análise dessas fontes que nos deparamos com o provável mestiço Manuel de Souza, Juiz de Órfãos e Tenente-Coronel. Nessa perspectiva, até o momento realizamos uma análise de cunho quantitativo dos dados obtidos nos inventários *post-mortem* que compulsamos. A partir desse momento, em nosso texto, iniciaremos uma análise qualitativa desses dados. Para tanto, examinaremos de forma mais minuciosa o caso de Manoel de Souza e por meio dele teceremos considerações sobre o perfil dos demais mestiços que localizamos inseridos na burocracia militar e judicial dos sertões da Capitania do Rio Grande. Entretanto, salientamos que a análise quantitativa que construímos nesse estudo foi pertinente por nos possibilitar comparar quantitativamente que grupos sociais conseguiram ter acesso a ofícios administrativos no espaço em análise e quais ofícios foram esses.

No que concerne a Manuel de Souza, esse nasceu, provavelmente, no ano de 1753, uma vez que, conforme seu registro de óbito, faleceu aos 43 anos de idade, em 1793¹⁵. Na ocasião foi identificado como Tenente-Coronel e esposo de Petronila Fernandes Jorge. Acreditamos que o mesmo era filho de um homônimo Manuel de Souza, morador na Ribeira do Seridó. Inferimos isso não apenas pela semelhança dos nomes, pela proximidade do recorte temporal entre os dois ou pelo fato de terem residido em um mesmo território, mas, também, por Manuel de Souza ter sido fazendeiro e ter sido parte da administração militar dos sertões¹⁶, seguindo, assim, o mesmo caminho trilhado pelo pai. Nesse sentido, conforme Hespanha (*Op. cit.*, p. 67), na América, a patrimonialização dos cargos se deu exatamente por meio do direito de sucessão de ofícios, ou seja, da passagem de cargos ocupados por pais para seus os filhos, o que dificultava, por exemplo, a venalidade dos mesmos.

¹⁵ PARÓQUIA DE SANT'ANA DE CAICÓ (PSC). Casa Paroquial São Joaquim (CPSJ). Livro de Óbitos nº 1. Freguesia da Gloriosa Senhora Santa Ana do Seridó (FGSSAS), 1788-1811, fl. 37. (Manuscrito).

¹⁶ Sobre Manuel de Souza Forte consultar a tese de doutorado de Macedo, já referenciada nesse texto.



Manuel de Souza e Petronila Fernandes (branca)¹⁷ tiveram seis filhos, foram eles: Joana Quitéria de Souza Forte (parda), Maria Perpétua da Natividade (branca), Januário de Souza Forte (pardo), Antonia de Souza Forte (sem identificação), Constância Firme de Jesus (parda) e Joaquina (sem identificação). A forma como os filhos do casal foram qualificados nas fontes paroquiais evidencia que a parentela Souza Forte foi constituída por meio de mestiçagens. Nesse sentido, por termos conseguido precisar nas fontes paroquiais a qualidade de Petronila Fernandes e de seus filhos, acreditamos que Manuel de Souza era o ascendente mestiço dessa genealogia. Entretanto, infelizmente, a qualidade de Manuel de Souza não foi considerada nos registros de paróquia. Nos ritos da vida cristã que o mesmo compareceu foi listada apenas a sua patente de Tenente-Coronel. Portanto, como já elucidamos, inferimos que o mesmo, possivelmente, era mestiço por seus descendentes terem sido definidos como pardos e por sabermos a qualidade de sua esposa, o que explicaria, também, a qualidade de sua filha, Maria Perpétua da Natividade, definida como branca.

Outro elemento que remete a presença de dinâmicas de mestiçagens na genealogia Souza Forte é o fato de Januário de Souza Forte, filho do casal citado, ao se casar, em 1817, ter sido identificado como parente de sua esposa, Joana Ferreira das Neves, que era parda e pertencia a uma genealogia mestiça já analisada por nós. Sendo assim, acreditamos que a qualidade de Manuel de Souza foi silenciada nos registros de paróquia pelo fato do mesmo possuir um cabedal expressivo e por fazer parte da elite desse cenário, bem como por ocupar cargos no âmbito judicial e militar dos sertões. Todavia, com base na documentação compulsada, o que conseguimos precisar de fato, até o momento, é a presença de mestiçagens na família Souza Forte.

No que concerne ao ingresso desse provável mestiço na administração colonial, caso o mesmo fosse de fato filho do homônimo Manuel de Souza Forte, esse pode ter sido um fator que justificou sua inserção nas instâncias administrativas dos sertões, conforme elucidamos acima. Todavia, um elemento que também pode ter possibilitado a inserção de Manuel de Souza na administração colonial é a posse de cabedal. Segundo dados coletados no seu inventário, o mesmo ao falecer, apenas em bens de raiz, possuía um patrimônio orçado em 2:166\$000. E, segundo Macêdo (2007), no espaço em análise, de 1737 a 1830, o cabedal da maioria das famílias (69%) não passava de 1:000\$000. Ou seja, apenas somando os bens de raiz de Manuel de Souza o seu cabedal já era superior ao da maioria das famílias do cenário colonial em estudo.

¹⁷ PSC. CPSJ. Livro de Óbitos nº 1. FGSSAS, 1788-1811, fl. 143v. (Manuscrito).



Caso o valor do patrimônio de Manuel de Souza fosse convertido na compra de escravos, tendo em vista que um escravo em idade produtiva foi avaliado em seu inventário no valor de 100\$000, o mesmo teria posses suficientes para comprar 21 escravos e ainda permanecer com um saldo de 660\$000.

Dessa forma, o que estamos evidenciando é que, mesmo que Manuel de Souza não seja filho de alguém “influente” no cenário colonial, o mesmo era, em si, um sujeito singular para época, por possuir um cabedal tão expressivo. Aspecto que pode ter contribuído para sua inserção no âmbito administrativo da colônia, aspecto que nos remete, também, aos demais mestiços citados nesse estudo. Existe alguma semelhança entre Manuel de Souza e os mestiços que encontramos inseridos na burocracia colonial? É possível estabelecer um perfil para esses mestiços?

Em linhas gerais, nossa resposta, com base nos dados coletados nas fontes, seria sim. É possível perceber um conjunto de semelhanças entre esses mestiços. O primeiro elemento comum que os une é o fato de terem sido definidos como pardos: mais especificamente, 13 mestiços foram qualificados como pardos. Em relação aos demais, inferimos que são mestiços pelas relações familiares rastreadas nas fontes paroquiais que compulsamos, entretanto, não sabemos como de fato eles foram qualificados na época, ou seja, se foram classificados como pardos ou mulatos, por exemplo.

Esses mestiços estão unidos também pela semelhança dos cargos que ocuparam na administração colonial. É possível perceber que, tanto no âmbito judicial, quanto no militar, os mestiços que localizamos inseridos na burocracia colonial ocupavam cargos que não eram tão importantes na hierarquia desse cenário, como por exemplo, o cargo de porteiro ou de alcaide¹⁸. Temos como exceção, nesse processo, Manuel de Souza que chegou a exercer o cargo de Juiz de Órfãos¹⁹. Entretanto, essa exceção pode ser justificada pela posse de um patrimônio tão expressivo e que, possivelmente, foi convertido em cabedal social. Entretanto, é pertinente salientar que Manuel de Souza atuou como Juiz de Órfãos, que é diferente do cargo de Juiz Ordinário. Nesse sentido, segundo Schwartz (*Op. cit.*, p.30), o Juiz de Órfãos se limitava aos cuidados com os órfãos e com suas heranças. Em detrimento, o Juiz Ordinário era o mais alto cargo do judiciário em nível local. A pessoa que ocupava este cargo era responsável pela

¹⁸ Sobre os significados dos cargos administrativos da colônia ver os estudos de Salgado. SALGADO, op. cit., p.127.

¹⁹ Manuel de Souza Forte (2º) atuou como Juiz de Órfãos em duas situações, nos anos de 1790 e 1791, nos inventários de Euzébio da Costa Torres e José Álvares de Freitas, respectivamente.



manutenção da ordem e da lei em seus municípios, presidindo, dessa maneira, o Senado da Câmara.

Os mestiços que listamos nos quadros de número 1 e 2, ou seja, os que faziam parte do corpo administrativo da colônia, pelo que precisamos nas fontes judiciais (inventários *post-mortem* e cartas de alforrias) e sesmarias, em sua maioria, possuíam terras, escravos ou gados. Ou seja, eram parte da dinâmica econômica dos sertões, baseada exatamente na pecuária. Dessa forma, esses elementos que citamos, além de unir esses mestiços por meio de um conjunto de semelhanças, evidencia que os mesmos não buscaram romper com a lógica social e econômica do espaço em que viveram. Não tentaram, por exemplo, romper com a escravidão ou com a lógica distributiva dos ofícios administrativos. Na verdade, esses sujeitos buscaram se inserir, fazer parte da dinâmica da época e constituir mecanismos que os possibilitassem o acesso as instituições coloniais. Francisco Taveira, por exemplo, casou com uma de suas escravas e teve um filho com esta. Alforriou a ambos, mas não deixou de ter escravos. Na verdade, Catarina Maria de Jesus, ex-escrava de Francisco Taveira, ao tornar-se esposa desse mestiço, passou, também, a ser senhora de escravos, como analisamos, em estudo anterior.

Nesse sentido, é importante reiterar o fato de a sociedade colonial ser delineada “naturalmente” por distinções e mobilidades, conforme discutiu Paiva e como asseveramos em nossa introdução. Portanto, a escravidão era um fenômeno tolerado e aceito pelos habitantes desse contexto. Segundo o mesmo, apenas no Oitocentos a escravidão passou a ser visto como algo ilegal e que precisava ser abolido. Sendo assim, o fato desses mestiços que examinamos não tentarem romper com a lógica escravista do Setecentos e nem com a lógica desigual dos ofícios administrativos remete ao fato dos mesmos estarem vivendo em consonância com a dinâmica sócio-histórica da época, delineada por hierarquias em decorrência da qualidade e da condição de um indivíduo.

O conjunto de elementos que elucidamos acima e que reuniam os mestiços examinados sob um perfil comum nos remete, também, ao modo de vida “negociada” no cenário colonial e que discutimos ao longo desse texto. Os mestiços que localizamos, inseridos na burocracia colonial, eram, em sua maioria, pardos e possuíam cabedal ou relações com pessoas influentes, como o caso de Manuel de Souza, possivelmente filho do “fundador” do Arraial do Caicó. Ou seja, eram portadores de uma série de características que, possivelmente, os possibilitou ingressarem na dinâmica administrativa do espaço em que viveram. Dessa forma, em nossa análise, esses elementos foram as ferramentas utilizadas por esses mestiços para “negociarem”



o acesso aos ofícios judiciais e militares que exerceram. Nessa perspectiva, a sociedade colonial que se constituiu na América não foi delineada apenas por negociações entre a nobreza da terra e a metrópole. Nosso estudo evidencia que o modo de vida negociado em âmbito local – as alianças familiares, o acúmulo de cabedal expresso na posse de terras e escravos, os serviços prestados a Coroa – possibilitou que mestiços ingressassem na burocracia militar da colônia.

Assim, partindo da ideia que as negociações ocorridas tanto entre metrópole (centro) e colônia (periferia), bem como as ocorridas internamente possibilitaram uma autonomia na sociedade colonial, conforme foi problematizado por Hespanha, Fragoso e Gouvêa (FRAGOSO; GOUVÊA, op. cit., p.11), acreditamos que o ingresso de mestiços na burocracia colonial da América se deu segundo a dinâmica histórica de cada capitania. Nos sertões da Capitania do Rio Grande, por exemplo, segundo os dados que obtivemos e que já discutimos ao longo desse texto, ocorreu, provavelmente, devido ao acúmulo de cabedal e das relações de parentesco consanguíneo. Já na Capitania de Pernambuco, para Silva²⁰, foi a ocupação holandesa que criou um cenário propício para a emergência de milícias de negros e pardos. Nessa perspectiva, o que nosso estudo demonstra, em consonância com os autores citados ao longo desse texto, é que existiam brechas nos pressupostos que regiam o acesso aos ofícios administrativos da América. Essas brechas obedeciam à dinamicidade de cada capitania e às próprias necessidades da Coroa. Segundo Schwartz, serviços financeiros e militares prestados à metrópole por sujeitos que não eram tidos como “homens bons”, ou seja, cristãos-novos, mestiços e escravos, possibilitava que esses recebessem patentes, ofícios administrativos, se inserissem, portanto, na dinâmica sócio-histórica da época. Assim, apesar da mestiçagem ser a princípio um fator que limitava o acesso às instâncias administrativas na sociedade americana, essa população conseguiu constituir mecanismos que possibilitou seu ingresso na burocracia colonial, mesmo sem romper com o modo de vida desigual e hierárquico desse período. Isso porque, apesar do universo colonial ser desigual era, também, marcado por mobilidades e negociações que dinamizavam as relações sociais desse período.

Considerações finais

²⁰ SILVA, Luiz Geraldo. Gênese das milícias de pardos e pretos na América Portuguesa: Pernambuco e Minas Gerais, séculos XVII e XVIII. **Revista de História**, São Paulo, v. n. 169. p. 111-144, jul/dez. 2013.



Trabalho com fragmentos de episódios, restos de acontecimentos, e tiro disso tudo uma história, tecida num desenho providencial (FRAGOSO; GOUVÊA, op. cit., p.11).

Enquanto historiadores, trabalhamos com fragmentos do passado, com rastros das vivências humanas no espaço e no tempo e, por meio desses indícios, construímos a história. Asseveramos isso na epígrafe que escolhemos para iniciar esse texto, por acreditarmos que Eco, naquele trecho, sintetizou com clareza elementos do ofício do historiador. Sendo assim, começamos nossas considerações finais com essa discussão porque cremos que em nosso texto ficou evidente esse exercício de análise de fragmentos do passado. Nossas fontes, citadas ao longo de todo texto, principalmente no que se refere aos registros de paróquia, são lacunares. Não nos possibilitaram, por exemplo, identificar a qualidade de 74 sujeitos que ocuparam ofícios jurídicos e militares nos sertões da Capitania do Rio Grande. Sendo assim, não sabemos se esses sujeitos eram mestiços, brancos, negros ou indígenas. Portanto, o que estamos querendo evidenciar é que temos apenas rastros desse passado colonial e que estamos buscando, por meio de um cruzamento de fontes diversas, reunir os fios do complexo tecido social dos sertões da Capitania do Rio Grande, constituído por homens e mulheres de qualidades e condições distintas, reunidos em redes de clientela, parentesco consanguíneo ou ritual. Assim, em nossas considerações finais, apresentaremos apenas a análise desses fragmentos do passado colonial, referentes ao ingresso de mestiços na burocracia colonial dos sertões, que conseguimos reunir até o momento em nossas análises das fontes judiciais, paroquiais e sesmarias.

Nessa perspectiva, por meio do estudo do caso de Manuel de Souza, provável mestiço dos sertões da Capitania do Rio Grande, nosso estudo evidencia que entre os homens da Justiça e das Ordenanças dos sertões da Capitania do Rio Grande existiam mestiços e não apenas pessoas brancas. Evidencia, também que esses mestiços possuíam uma série de elementos comuns que podem ter sido utilizados como mecanismos de acesso à burocracia colonial do espaço em análise. Dentre essas características comuns citamos:

1. Posse de cabedal (expresso pela posse de terras e escravos);
2. Qualidade parda, majoritariamente;
3. Cargos semelhantes ocupados (ofícios de menor importância na hierarquia dos cargos jurídicos ou militares)



4. Casamento e vivência de aspectos da fé católica (dos sacramentos da Igreja católica, posse de imagens de santos entre os bens listados nos inventários e o fato de testemunharem em casamentos ou figurarem como padrinhos de batismo)²¹.

Demonstramos, também, em nosso texto que os mestiços em análise não tentaram romper com a lógica estratificada do tecido social em que viveram. Em detrimento, os mesmos buscaram formas de se inserirem na dinâmica da época e constituírem um espaço de atuação na sociedade americana. Como exemplo dessa assertiva, citamos o caso de Francisco Taveira, pardo, sesmeiro e que se casou com uma de suas escravas, que também foi definida nas fontes judiciais como parda. Esse, ao emancipá-la e ao constituir laços matrimoniais com a mesma, possibilitou que ela passasse de escrava a proprietária de escravos. Ou seja, por meio dos laços estabelecidos com o pardo Francisco Taveira, a parda liberta, Catarina, conseguiu ascender socialmente e passou a alimentar a lógica da dinâmica escravocrata da colônia. Entretanto, atuando a partir de outra perspectiva, não mais como cativa, mas como senhora de escravos.

Em nossas pesquisas, constatamos também, que os homens da justiça e das Ordenanças dos sertões da Capitania do Rio Grande que localizamos nos 99 inventários *post-mortem* que compulsamos eram majoritariamente brancos (36), mas que dentre esses existiam, também, mestiços (8) e indígenas (1). Contudo, ao examinarmos esses dados salientamos que não conseguimos precisar a qualidade de 74 sujeitos em decorrência das lacunas de nossas fontes paroquiais e que por isso o número diminuto de mestiços deve ser visto criticamente. Outro elemento que apontamos foi o fato de alguns mestiços embranquecerem ao longo da vida, tendo em vista que a qualidade no cenário colonial era algo móvel e que devido à posse de cabedal podia ser alterada. Por isso, inclusive os sujeitos definidos nas fontes como brancos devem ser vistos com ressalvas. Portanto, os dados quantitativos que obtivemos na análise das fontes precisam ser examinados com cautela.

Por fim, em nosso estudo, discutimos também que a sociedade americana, apesar de ter se constituído política, jurídica, religiosa e administrativamente com base nas instituições lusitanas, foi dotada de certa autonomia. Essa autonomia se deu em decorrência das especificidades históricas desse cenário e ocorreu no seio da própria administração colonial, por meio de negociações externas e internas, envolvendo metrópole (centro) e colônia

²¹ Esses últimos elementos foram examinados por Cotta e considerados pertinentes para o ingresso na burocracia colonial. Conforme o mesmo, mestiços e negros, para ingressarem nos meandros da burocracia colonial, adotavam uma série de estratégias que “variavam desde a inserção em redes de apadrinhamento e clientela até a adoção de valores tidos como ideais pela sociedade católica portuguesa, tais como o casamento e a constituição de uma família.” COTTA, op. cit., p.110.



(periferia), bem como mestiços, forros, escravos e pessoas de qualidade branca que através de apadrinhamentos, redes de clientela e posse de cabedal mantiveram o complexo tecido social da América em funcionamento.

Fontes

Laboratório de Documentação Histórica (Labordoc)

Inventário de Manuel de Souza Forte. Inventariante: Petronila Fernandes Jorge. Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba e Capitania da Paraíba do Norte, 1793. (Manuscrito).

Inventário de Ana Francisca. Inventariante: Francisco Taveira da Conceição. Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba e Capitania da Paraíba do Norte, 1797. (Manuscrito).

Inventário de Francisco Taveira da Conceição. Inventariante: Catarina Maria de Jesus. Vila Nova do Príncipe, Comarca da Paraíba e Capitania da Paraíba do Norte, 1816. (Manuscrito).

Paróquia de Sant'Ana de Caicó (PSC). Casa Paroquial São Joaquim (CPSJ).

Livro de Batismo nº 1, Freguesia da Gloriosa Senhora Santa Ana do Seridó (FGSSAS), 1803-1806. (Manuscrito).

PSC. CPSJ. Livro de Batismo nº 2, FGSSAS, 1814-1822. (Manuscrito).

PSC. CPSJ. Livro de Matrimônio nº 1, FGSSAS, 1788-1809. (Manuscrito).

PSC. CPSJ. Livro de Matrimônio nº 2, FGSSAS, 1809-1821. (Manuscrito).

PSC. CPSJ. Livro de Óbito nº 1, FGSSAS, 1788-1811. (Manuscrito).

PSC. CPSJ. Livro de Óbito nº 2, FGSSAS, 1812-1838. (Manuscrito).

Bibliografia

ARAÚJO, Maiara Silva. Terras de mestiços no sertão da Capitania do Rio Grande no século XVIII. In: IV Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades, Caicó, 2014, **Anais do IV Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades**. Caicó: UFRN, 2014. p. 757-774.

ARAÚJO, Maiara Silva; MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. *Vivências “mestiças” e administração colonial nos sertões da Capitania do Rio Grande: o caso da família Soares de Oliveira (séculos XVIII-XIX)*. **Espacialidades**, Natal, v. 10, p. 14-44, jul-dez. 2016.

BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.



BLUTEAU, Raphael. Vocabulário Português & Latino: aulico, anatomico, architectonico. Coimbra: Collegio da Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.

CHAVES, Manuel f. Fernandez; GARCIA, Rafael M. Pérez; PAIVA, Eduardo França. (Orgs.). **De que estamos falando?** Antigos conceitos e modernos anacronismos – escravidão e mestiçagens. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

COTTA. **Negros e Mestiços nas milícias da América Portuguesa.** Belo Horizonte: Crisálida, 2010.

DANTAS, José Adelino. **O coronel de milícias Caetano Dantas Correia – um inventário revelando um homem.** Natal: CERN, 1977.

_____. *De que morriam os sertanejos do Seridó antigo?* **Tempo Universitário.** Natal: UFRN, v.2, n.1, p. 129-36, jan-jun.1979.

ECO, Umberto. **Baudolino.** Rio de Janeiro: BestBolso. 7ª ed., 2014.

FRAGOSO, João. *Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-1760).* In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (Orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (Orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FUNDAÇÃO VINGT-UN ROSADO (FRV). INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE (IHGRN). **Sesmarias do Rio Grande do Norte.** Mossoró: Gráfica Tércio Rosado/ESAN, 2000.

FURTADO, Júnia Ferreira. *A morte como testemunho da vida.* In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina. (orgs.). **O Historiador e suas Fontes.** São Paulo: Contexto 2009. p. 93-115.

GINZBURG. Carlo; PONI, Carlo. *O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico.* In.: **A micro-história e outros ensaios.** Lisboa: Difel: Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p.169-78.

_____. **O fio e os rastros. Verdadeiro, falso, fictício.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Administração.* In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808).** Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 17-20.

GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço.** São Paulo: Companhia das letras, 2001.



HESPANHA, António Manuel. *Antigo regime nos trópicos?* Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (Orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

LOIOLA, Maria Lemke. *Defeito ou acidente?* Mulatos e pardos na produção da hierarquia social em Goiás colonial. In: III Seminário de Pesquisa da Pós-graduação em História, Goiás, 2010, **Anais do III Seminário de Pesquisa da Pós-graduação em História, Goiás**. Goiás: UFG, 2010, p. 1-15.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Outras famílias do Seridó**: genealogias mestiças no sertão do Rio Grande do Norte (séculos XVIII-XIX). Tese (Doutorado em História). UFPE, 2013.

MARQUES, Letícia Rosa. *Entre cor e hierarquia*: apontamentos sobre ascensão social de mulatos e a carreira militar no Brasil da primeira metade do século XIX. **Estudios Historicos**, Uruguai, v. 5, n. 11. p. 1-16, dez. 2013.

MEDEIROS, José Augusto Bezerra de. **Seridó**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Velhas famílias do Seridó**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1981.

_____. **Velhos inventários do Seridó**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1983.

PAIVA, Eduardo França. **Dar nome ao novo**: uma história lexical das Américas portuguesa e espanhola, entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagem e o mundo do trabalho). Tese. (Concurso para Professor Titular em História de Brasil – Departamento de História). UFMG, 2012.

_____. *Escravo e mestiço*: do que estamos efetivamente falando? In.: CHAVES, Manuel f. Fernandez; GARCIA, Rafael M. Pérez; PAIVA, Eduardo França. (Orgs.). **De que estamos falando? Antigos conceitos e modernos anacronismos – escravidão e mestiçagens**. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

SALGADO, Graça, coord. **Fiscais e meirinhos - a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira/Pró-Memória/ Instituto Nacional do Livro, 1985.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SHILS, Edward. **Centro e periferia**. Lisboa: DIFEL, 1992.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras**: os pobres do açúcar na conquista do sertão de pernambuco nos séculos XVII e XVIII. Tese. (Doutorado em História). UFPE, 2003.



SILVA, Luiz Geraldo. *Gênese das milícias de pardos e pretos na América Portuguesa: Pernambuco e Minas Gerais, séculos XVII e XVIII*. **Revista de História**, São Paulo, v, n. 169. p. 111-144, jul\dez. 2013.

SOUZA, Fernando Prestes de. **Milicianos pardos em São Paulo: cor, identidade e política (1765-1831)**. 2011. 192 p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2011.

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. 2^a ed. Mossoró: Escola Superior de Agricultura de Mossoró, 1989.